

Provimento nº 003, de 01 de agosto de 2008.

Institui o Diário de Justiça Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA-CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, observados os termos e os limites de suas respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, conferiu aos Tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poder para disciplinar a comunicação oficial dos atos processuais por meio eletrônico, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, autorizou a criação de Diário de Justiça eletrônico para publicação de atos judiciais e administrativos, bem como comunicações em geral;

CONSIDERANDO que a automação das etapas de comunicação e impulso do processo, além de proporcionar a racionalização do trabalho e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, confere-lhe maior celeridade, de forma a garantir o direito fundamental previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º A publicação eletrônica dos atos administrativos e judiciais praticados no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região far-se-á por meio de Diário de Justiça Eletrônico, a ser disponibilizado no *site* da CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

(www.corag.com.br), que poderá, também, ser acessado por meio de link no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br).

§1º O Diário de Justiça eletrônico terá circulação e publicação diárias, a partir das 10h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e nos dias em que não houver expediente.

§2º Durante os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro (art. 62 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966) poderá ocorrer publicação em edição extraordinária.

§3º Não estão sujeitos à publicação eletrônica os atos que, por exigência legal, exigem intimação ou vista pessoal.

§4º O Diário de Justiça Eletrônico poderá ser utilizado como ferramenta de divulgação de matérias de interesse das partes e procuradores, a critério da Administração.

Art. 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 4º Ocorrendo a indisponibilidade de acesso ao Diário de Justiça Eletrônico, ocasionada por problemas técnicos no site da CORAG, com duração superior a 3 (três) horas contínuas, no período das 10 às 18 horas, os atos serão republicados em edição subsequente.

Art. 5º Serão mantidas as publicações por meio eletrônico e por meio papel, de forma simultânea, até 16.09.2008, período no qual somente este último terá validade jurídica.

Parágrafo único Decorrido o prazo de que trata o *caput*, a publicação no Diário de

Justiça Eletrônico substituirá, de forma integral, a publicação dos atos judiciais praticados no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º O presente Provimento será publicado durante 30 (trinta) dias na imprensa oficial, nos termos do disposto no §5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 8º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GHISLENI FILHO

Presidente

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE

Corregedora Regional